



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº
702/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Ordinária nº 702/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O adicional de plantão será limitado a 2 (dois) servidores efetivos do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, permanecendo o valor individual mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).”

Art. 2º - Fica instituída 1 (uma) Função Gratificada de Apoio Administrativo ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

§1º - A Função Gratificada de que trata o caput será destinada ao desempenho de atividades administrativas de apoio ao DMAE, compreendendo, dentre outras:

- I – organização e controle de documentos e processos administrativos;
- II – apoio na elaboração de relatórios, expedientes e rotinas administrativas;
- III – atendimento ao público e suporte às demandas do setor;
- IV – auxílio na gestão de informações e sistemas relacionados aos serviços de água e esgoto;
- V – outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

§2º A Função Gratificada poderá ser atribuída a servidor público efetivo, ainda que não pertencente ao quadro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, mediante designação formal do Chefe do Poder Executivo.

§3º A designação para a Função Gratificada de que trata este artigo deverá observar o interesse público e a compatibilidade das atribuições do cargo efetivo do servidor com as atividades a serem desempenhadas.

§4º A Função Gratificada instituída por este artigo não se incorpora aos vencimentos, salários ou proventos para quaisquer efeitos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a adequação necessária, sem aumento de despesa, mediante compensação interna das funções gratificadas existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 01 de abril de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Nº 13/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na estrutura de funções gratificadas vinculadas ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, visando maior eficiência administrativa e melhor alocação de recursos públicos.

A redução do número de servidores em regime de plantão, de três para dois, decorre da atual necessidade do serviço, permitindo a realocação de recursos para suprir demanda administrativa relevante no âmbito do DMAE.

A criação da Função Gratificada de Apoio Administrativo visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços, especialmente diante da necessidade de substituição de servidor que desempenha atividades administrativas essenciais ao funcionamento do setor.

Ressalta-se que a medida não implica aumento de despesa, tratando-se apenas de reorganização interna, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Zortéa, 01 de abril de 2026.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal